



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000152/2023
Processo: 9973-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 152/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 152/2023, que **"Dispõe sobre o reconhecimento da prática do Airsoft como atividade esportiva no município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela constitucionalidade e legalidade desta proposição legislativa, devendo, contudo, ser excluídos os Artigos 2º, 3º e 4º, uma vez que não cabe ao Município legislar sobre matéria concorrente, apenas sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito e acesso ao esporte e lazer e seu fomento, proporcionado não só lazer e bem estar, mas também turismo de desenvolvimento econômico e social.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor a presente lei que reconhece a prática do Airsoft como atividade esportiva no Município de Juiz de Fora. O Airsoft trata-se da prática esportiva, onde seus jogadores participam de simulações de operações policiais, militares ou de mera recreação com armas de pressão que atiram projéteis plásticos não letais, em situações de risco controlado, habilitando os atletas a agir de forma adequada ao evento. É praticado em ambientes fechados ou ao ar livre, frequentemente em áreas de grande extensão.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 152/2023, que **"Dispõe sobre o reconhecimento da prática do Airsoft como atividade esportiva no município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar o reconhecimento ao esporte e lazer e seu fomento, proporcionado não só lazer e bem estar, mas



também turismo de desenvolvimento econômico e social através da prática do Airsoft como atividade esportiva no Município, devendo, contudo, ser excluídos os Artigos 2º, 3º e 4º, uma vez que não cabe ao Município legislar sobre matéria concorrente, apenas sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

